

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050 CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 1.599/2004

Dispõe sobre a implantação no currículo escolar das Escolas Municipais Rurais da disciplina Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a inclusão no currículo das escolas públicas municipais localizadas no meio rural, as áreas de conhecimento em agricultura, pecuária e agronegócio.

Parágrafo único — A carga horária necessária para atendimento satisfatório dos ensinamentos básicos nos temas acima especificados, será determinada pela Secretaria de Educação, após estudos e definição dos tópicos a serem abordados

Art. 2º - Para atender ao dispositivo do artigo anterior fica o Executivo Municipal, através de seu órgão competente, autorizado a firmar convênios com entidades públicas e privadas com comprovada atuação no desenvolvimento das áreas de conhecimento acima especificadas.

Parágrafo único - As aulas serão ministradas pelos próprios professores da rede municipal de ensino.

- Art. 3º Para inclusão das referidas áreas de conhecimento deverão ser adotados os procedimentos legais determinados pela legislação Municipal, Estadual e Federal em vigor.
- Art. 4º Esta matéria deverá ser ministrada no ano letivo seguinte a entrada em vigor desta lei.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Viçosa, 16 de julho de 2004.

W.''

Fernando Sant'Ana e Castro Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Luciano Piovesan Leme, aprovado em reunião da Câmara, no dia 29.06.2004).

0

0

Assinaturas

